

**DECRETO N. 5.931, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

*Altera dispositivos do Decreto n° 5.856/2022 que "Prorroga o prazo para pagamento da cota única e parcelamento do Imposto Territorial Urbano-IPTU, referente ao exercício de 2022 e dá outras providências".*

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I e II do art. 1º do Decreto Municipal n. 5.856, de 31 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º...*

*I – Pagamento em parcela única:*

*a) até o dia 05/07/2022, será deduzido 32% (trinta e dois por cento) do valor do imposto;*

*b) do dia 06/07/2022 a 08/08/2022, será deduzido 30% (trinta por cento) do valor do imposto;*

*c) do dia 09/08/2022 a 05/09/2022, será deduzido 27% (vinte e sete por cento) do valor do imposto; e*

*d) do dia 06/09/2022 a 06/10/2022, será deduzido 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto;*


*II - Pagamento parcelado em até 06 (SEIS) vezes, sem as deduções previstas no inciso I deste artigo, com desconto de 15% (quinze por cento) devendo a primeira parcela ser paga até o dia 05/07/2022, segunda parcela do dia 06/07/2022 a 08/08/2022, terceira parcela do dia 09/08/2022 a 05/09/2022, quarta parcela entre os dias 06/09/2022 a 06/10/2022, quinta parcela dos dias 07/10/2022 a 07/11/2022 e a última parcela dos dias 08/11/2022 a 20/12/2022.*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 30 de maio de 2022.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

  
**Giovanni Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Fazenda Pública

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

[www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br)

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis  
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT  
CNPJ 24.772.246/0001-40